



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00046

DATA	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA N.º 295/2006			
AUTOR FERNANDO CORUJA – PPS/SC		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

Acrescente-se, onde couber, o seguinte art. à Medida Provisória n.º 295, de 29 de maio de 2006:

"Art. A revisão geral anual a que se refere o inciso X do art. 37 da Constituição Federal terá índice de reajuste nunca inferior ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), ou, na sua falta, outro que o substitua."

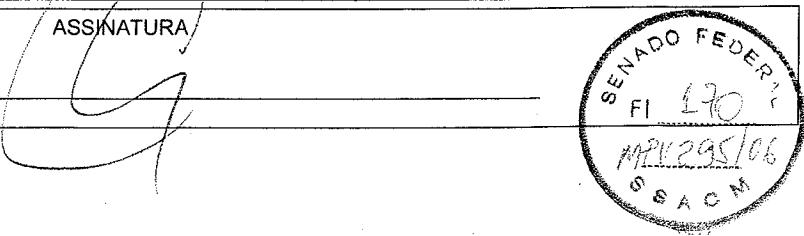
JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu inciso X, artigo 37, assegura que a remuneração dos servidores públicos, assim como os subsídios de membros de Poder, serão revisados anualmente, de forma geral, sempre na mesma data e sem distinções de índices. Ora, no entanto, o Governo Federal, que deveria, em princípio, resguardar a justa remuneração dos servidores públicos federais, vem, nos últimos anos, negligenciando tal responsabilidade.

Desse modo, os reajustes gerais vêm sendo instituídos apenas para preencher caráter formal e, portanto, muito aquém de qualquer índice de inflação em vigor no País. A solução transversa encontrada pelo governo tem sido o reajuste determinado a carreiras específicas, como estabelecido nesta Medida Provisória, ou via majoração de vencimento básico, ou instituição de nova gratificação.

Nisso, os prejudicados são as categorias com menor poder de pressão e negociação. De forma geral, perdem todos os servidores públicos e, por fim, o próprio cidadão, que encontra servidores desmotivados e sem perspectivas de melhoria salarial e valorização.

ASSINATURA



Nesse sentido, visando corrigir substancial distorção, apresentamos a presente emenda com o fim de garantir ao funcionalismo público, tomado de forma geral e isonômica, revisão anual nunca inferior ao IPCA/IBGE, índice oficial do Governo Federal, ou outro que o substitua.

Estamos certos, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, será esta emenda aprovada.

ASSINATURA

